LEI Nº 2502-A

Altera a Ementa e a redação do art. 1º da Lei nº 2456-A, de 14.7.10, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Assistência ao Menor, no exercício de 2010.
Proc. nº 27778/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação a Ementa e o art. 1º da Lei nº 2456-A, de 14 de julho de 2010:

I – Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Amparo ao Menor - AAM, no exercício de 2010."

II – Art. 1º: "Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação de Amparo ao Menor – AAM, no exercício de 2010, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a realização de despesas de custeio."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de novembro de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fmv

PUBLICADO EM 06/11/10.
no Jornal Vicentino
Pl. 115/10.
Rec. 295/10.

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008